

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: Centro Comunitário BADI, inscrita no CNPJ: 05.686.828/0001-69, com sede na Avenida Professor Adib Chaib, 1000 Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-010, neste ato representada pelo seu **Rita de Cássia Muniz**, brasileira, solteira, Advogada, portadora do CPF nº 049.609.468-81 e do RG: 14.845.332 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua: Paissandu, 677, Mogi Mirim -SP, e de outro :

CONTRATADO: ApoioPlus Consultoria e Serviços Administrativos LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 27.462.499/0001-05, com sede na Rua: Prof. Antonio G. Cotrin, 92, Centro,, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.00-019, neste ato representada por sua sócia administradora **Beatriz Amoedo Campos Gualda**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP:226.317, portado do CPF: 260.545.348-07, residente e domiciliada na Rua Albertina da Rocha Campos, 185, Jardim Luciana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Assessoria, Consultoria formação e capacitação dos atores do SUAS e REDE Socioassistencial, consultoria e suporte à gestão da SMDS, palestras e oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, MSE e LA (que será desenvolvido nos equipamentos públicos) compreendendo os seguintes serviços que serão distribuídos conforme o Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATANTE ao Município de Aguai, no 2º Aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2023.

O objetivo Geral é reordenar a Assistência Social no município por meio de implantação e complementação dos serviços de Proteção Básica – Conforme especificidades contidas no Termo de Colaboração nº 07/2018.

- 1.1 - Executar consultoria e assessoramento ao gestor municipal visando o aprimoramento do PMAS Política Nacional de Assistência Social;
- 1.2 - Formação e treinamento dos atores do SUAS;
- 1.3 - Capacitação para todos os atores da Secretaria de Desenvolvimento Social sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

- 1.4 - Construção de protocolos e encaminhamentos dos diversos serviços da Proteção Básica e Especial;
- 1.5 - Capacitação dos Sistemas integrados a PNAS – Política nacional de assistência social;
- 1.6 - Executar oficinas para os usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 1.7 - Executar oficinas na Área da beleza sendo : (auxiliar de cabeleireiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelha, depilação e oficinas na área de culinária);
- 1.8 - Executar oficinas para os adolescentes em MSE;
- 1.9 - Executar palestras para as famílias atendidas no CRAS e CREAS;
- 1.10 - Oferecer suporte técnico à distância por meio de telefone e e-mail em dias úteis e horário comercial, considerando prazo de até 48h para resposta.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue, bem como, determinar um funcionário para acompanhar as atividades do contrato, em especial o item de “suporte técnico à distância por meio de telefone e e-mail em dias úteis e horário comercial, considerando prazo de até 48h para resposta” que deverá ser registrado e monitorado pelo CONTRATANTE, afim de registrar as atividades via email: apoioplusconsultoria@gmail.com.

Parágrafo único: É dever do CONTRATANTE oferecer ao contratado a cópia do Termo de Parceria firmado com o município de Aguai, contendo Plano de Trabalho cronograma de execução e todas as especificidades da prestação de serviço ora contratada.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer prestação de contas mensal, seguindo as regras dos artigos 63 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014, em especial do inciso I do artigo 66, devendo ainda, conter relatório técnico com os demonstrativos de atividades executadas atingindo as metas, previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Contratante ao município de Aguai.

Parágrafo único: O CONTRATADO deverá prestar contas de suas atividades desenvolvidas no objeto do presente contrato, apresentando comprovações de execução das oficinas, capacitações e

pesquisa de opinião dos usuários e servidores, no findar do presente contrato, visando garantir a continuidade da Parceria.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia total de **R\$ 358.752,00** (Trezentos e cinquenta e oito mil e), que será pago em 12 (doze) parcelas sendo:

12 - notas fiscais no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) com a seguinte especificação: Implantar e implementar oficinas – público FSS; Totalizando **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

12- notas fiscais no valor de **R\$ 5.830,00** (cinco mil oitocentos e trinta reais) com a seguinte especificação: Executar Assessoria e Consultoria, formação e capacitação dos atores do SUAS ; Totalizando **R\$ 69.960,00** (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

12- notas fiscais no valor de **R\$ 2.136,00** (dois mil cento e trinta e seis reais) com a seguinte especificação: Executar Assessoria e Consultoria, formação e capacitação dos atores do SUAS; Totalizando **R\$ 25.632,00** (vinte e cinco mil reais seicentos e trinta e dois reais).

12- notas fiscais no valor de **R\$ 6.510,00** (seis mil quinhentos e dez reais) com a seguinte especificação: Realizar palestras publico SCFV; Totalizando **R\$ 78.120,00** (setenta e oito mil cento e vinte reais).

12 – notas fiscais no valor de **R\$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais) com a seguinte especificação: Executar assessoria e consultoria, formação e capacitação dos atores do SUAS; Totalizando **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

12 – notas fiscais no valor de **R\$ 1.470,00** (hum mil quatrocentos e setenta reais) com a seguinte especificação: Executar assessoria e consultoria, formação e capacitação dos atores do SUAS; Totalizando **R\$ 17.640,00** (dezessete mil seicentos e quarenta reais).

referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque ou depósito na conta jurídica da empresa no Banco Do Brasil – agencia 6542-0 conta corrente 9928-7, com primeiro vencimento no dia 20 de janeiro de 2022 e os demais sempre no dia 20 dos meses subsequentes.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, por motivo de inadimplemento ou descumprimento de uma das cláusulas do presente, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento até a data da real de extinção do contrato.

Cláusula 8ª. Caso uma das partes requisiite a rescisão imotivada do presente contrato, arcará com multa no valor de 12% (doze por cento) devida a parte contratataria, sobre o montante residual a ser pago até a data prevista para termino do mesmo.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de dezembro de 2024 e findando-se em 20 de dezembro de 2025, podendo ser renovado no todo ou em parte conforme conveniência e interesse das partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO

Cláusula 10ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Mogi Mirim;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Mogi Mirim, 20 de dezembro de 2024.

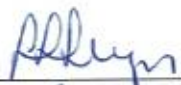


Centro Comunitário BADI
Presidente: Rita de Cássia Muniz




ApoioPlus Consultoria e Serviços Administrativos Ltda ME
Sócia - Beatriz Amado Campos Gualda

Testemunhas:



Nome: *Luciana Zorzetto Lemos*
RG: *23.112.870-8*



Nome: *Ana Paula Pereira*
RG: *27.091.293-3*